

ANEXO I

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO

PROJETO DE PESQUISA EDITAL FRTVE Nº 02/2023

DAS PARTES

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL, adiante designada simplesmente FRTVE, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Esperança, s/n, Campus Samambaia da Universidade Federal de Goiás, 3º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 01.517.750/0001-06, neste ato representada pela Diretora Presidente Prof^a. Dr^a. Silvana Coleta dos Santos Pereira, portadora da CI nº. e inscrita no CPF sob o nº

OUTORGADO: TATIANNE FERREIRA DE OLIVEIRA, Coordenadora do Projeto, portadora da e inscrita no CPF sob o nº , residente Goiânia-GO, vinculada à UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS-UFG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.567.601/0001-43, localizada Goiânia-GO.

Resolvem celebrar o presente Instrumento que se regerá na forma das cláusulas abaixo e, no que couber, de acordo com a na Lei nº. 8.958/1994, Decreto 7423/2010, Decreto nº 8.241/2014, bem como com os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria e em conformidade com as resoluções da UFG e normativos da FRTVE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Este Instrumento tem por objeto o apoio financeiro ao Projeto aprovado na forma do EDITAL DE PESQUISA Nº 002/2023 - COTEC's, cuja coordenação é de integral responsabilidade é do OUTORGADO;
- 1.2 O presente Termo de Outorga não corresponde a qualquer espécie de relação de emprego entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE, uma vez que não configura vínculo trabalhista, nem objetiva pagamento de salário, não se estendendo ao OUTORGADO benefícios exclusivos dos servidores da OUTORGANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos com o Projeto, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades, alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.







CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao apoio financeiro para execução do projeto são provenientes de recursos consignados no Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), PROJETO 1000, identificado pelo Centro de Custo nº 35 na parceria entre a Universidade Federal de Goiás — UFG e a Secretaria de Estado da Retomada - SER, que tem como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A realização do PROJETO será em estrita conformidade com o cronograma de execução previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, o OUTORGADO se compromete a:

- I. Aplicar os recursos, única e exclusivamente, no projeto objeto deste Instrumento, sendo vedado qualquer desvio de finalidade, ainda que temporariamente;
- II. Permitir e facilitar à FRTVE e o CETT/UFG o acesso aos locais de execução do projeto, o exame da documentação produzida;
- III. Apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos adicionais referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do projeto aprovado;
- IV. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais, necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo com a FRTVE;
- V. Não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;
- VI. Participar de seminários realizados pela FRTVE e pelo CETT/UFG para apresentação dos resultados do projeto, parciais ou finais, sempre que convocado;
- VII. Cooperar com a FRTVE e suas instituições parceiras sempre que solicitado;
- VIII. Atuar obrigatoriamente na função de consultor ad hoc da FRTVE e suas instituições parceiras sempre que solicitado;
- IX. Cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado durante a vigência do projeto;
- X. Elaborar os relatórios nos prazos estabelecidos;
- XI. Não se afastar da instituição executora para realização de curso de pós-graduação, estágio pós- doutoral, licença ou equivalente, durante a execução do projeto;
- XII. Informar à Equipe de Pesquisa do CETT sobre quaisquer alterações na execução do projeto que será repassado posteriormente à FRTVE.
- XIII. Fazer referência ao apoio da FRTVE, CETT/UFG, Secretaria de Estado da Retomada e Governo de Goiás nas publicações ou outra forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido, exceto quando proibido por lei em decorrência de período eleitoral. Deverão citar obrigatoriamente, a fonte de financiamento desta chamada, o Convênio nº 001/2021 SER/UFG/FRTVE (item 10.1 da chamada pública) mesmo após decorrido o prazo de execução desta chamada, por tempo indeterminado;







- XIV. Manter-se adimplente com a FRTVE e em situação regular junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, e com a Justiça Trabalhista, durante toda a vigência deste Instrumento: e
- XV. Devolver à FRTVE eventuais valores pagos indevidamente;
- XVI. Manter-se residente no Estado de Goiás;
- XVII. Comunicar, oficialmente, à Equipe de Pesquisa do CETT, que será repassado posteriormente à FRTVE, o depósito ou registro de pedido de proteção intelectual decorrente de resultados do projeto;
- XVIII. Garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, assegurando todos os recursos materiais e humanos necessários;
- XIX. Comunicar, oficialmente, à FRTVE o depósito ou registro de pedido de proteção intelectual decorrente de resultados do projeto.
- XX. Prestar com respeito a equipe de trabalho que estará acompanhando o projeto aprovado nesta chamada.
- XXI. Manter atualizado junto ao CETT/UFG e a FRTVE seus dados cadastrais;
- XXII. O OUTORGADO deverá cumprir na integra a entrega dos produtos descritos no plano de trabalho, sendo eles:
- 3 artigos publicados em Anais de Congressos ou Periódicos relacionados da área;
- b. 3 resumos publicados em Anais de Congressos relacionados à área;
- c. 1 relatório em formato de boletim técnico para cada objetivo proposto neste edital;
- d. 1 relatório técnico-científico parcial (após 6 meses do inicio do projeto);
- e. 1 relatório técnico-científico final;
- 1 relatório técnico financeiro parcial (após 6 meses do inicio do projeto);
- 1 relatório técnico financeiro final, conforme descrito nos itens 9 e 10 da chamada pública (Edital de Pesquisa COTEC/CETT/SER n.º 02/2023).

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado ao OUTORGADO:

- I. Utilizar os recursos financeiros concedidos para realizar aquisições e/ou pagamentos de itens não financiáveis:
- II. Permitir que haja acumulo de bolsas com recursos oriundos do projeto com quaisquer outras bolsas de agências ou entidades nacionais ou estrangeiras, salvo autorização pelo CETT/UFG e FRTVE:
- III. Efetuar pagamento a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica:
- IV. Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FRTVE

Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, a FRTVE se compromete a:







- Executar a gestão administrativa e financeira dos recursos destinados à execução do PROJETO:
- II. Os serviços de gestão administrativa e financeira englobam o desenvolvimento das seguintes atividades: pagamentos, aquisições e contratações, acompanhamento do cronograma físico e financeiro do PROJETO, elaboração de prestação de contas dos recursos despendidos e demais atividades inerentes;
- III. Nas compras de materiais de consumo e nas contratações de serviços, observar as regras do Decreto nº. 14.133/2021;
- IV. Acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos estabelecidos no projeto e neste Instrumento, mediante análise dos relatórios entregues nas prestações de contas, parcial e final, e realização de visitas técnicas, quando pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O OUTORGADO deverá encaminhar à Equipe de Pesquisa do CETT via e-mail para endereço eletrônico (pesquisacotec@cett.org.br) a prestação de contas, parcial e final, composta pelo Relatórios Técnico-Científico e Financeiro do projeto e pelos relatórios de atividades de cada bolsista. Esses documentos serão posteriormente repassados à FRTVE. A prestação de contas deve considerar o abaixo discriminado:

- A prestação de contas total deverá corresponder ao período entre a assinatura deste Instrumento e o último dia do 12º mês de execução do projeto.
- II. A prestação de contas final deverá corresponder aos últimos meses do projeto, após a prestação de contas parcial, independentemente do número de meses.
- III. O relatório técnico parcial será submetido à análise por membros da Diretoria de Desenvolvimento e Avaliação do CETT/UFG, ou por avaliadores especialistas convidados para o seminário de avaliação, se realizado.
- IV. Relatório de atividades de cada bolsista deverá ser submetido mensalmente a equipe de Pesquisa do CETT via e-mail para endereço eletrônico (pesquisacotec@cett.org.br). A não entrega do relatório acarretará a suspensão da bolsa.
- V. O atraso na entrega ou a não aprovação dos relatórios técnicos e financeiros acarretará a suspensão temporária da execução financeira do PROJETO pela OUTORGANTE, até serem sanadas as pendências.
- VI. Poderá ser realizado seminário de avaliação em até 60 (sessenta) dias após o prazo de execução do projeto, organizado pela equipe técnica do CETT/UFG, sendo obrigatória a participação do OUTORGADO, que deverá apresentar os resultados decorrentes do desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PESQUISA

Deve constar a logomarca da FRTVE, CETT/UFG, UFG, SER, e Governo do Estado de Goiás em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura em todas as publicações, seminários ou atividades, nos impressos e nas publicidades em decorrência dos trabalhos ligados ao Projeto.







CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

- I. No caso das atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão, quando for o caso, às determinações da Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005 e as demais disposições legais vigentes pertinentes à matéria.
- II. Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com a FRTVE e com o CETT/UFG, por meio de contrato a ser celebrado com a instituição executora do projeto na qual as patentes ou similares foram.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR DOS RECURSOS FINANCEIROS

- I. O valor global do presente apoio financeiro é de R\$ 298.980,00 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta reais) conforme planilha orçamentária aprovada, anexa a este Instrumento.
- II. Não haverá repasse de recursos diretamente ao OUTORGADO com excessão das despesas contidas no item 9.5 deste edital.
- III. Compete à OUTORGANTE executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a execução do PROJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- I. Quaisquer alterações neste Termo de Outorga só poderão ser implementadas mediante autorização expressa da OUTORGANTE, formalizada por meio de Termo Aditivo a este Termo de Outorga.
- II. O Plano de Trabalho, anexo a este Termo de Outorga, poderá sofrer até 02 (dois) ajustes ao longo da execução do objeto, mediante solicitação formal acompanhada das devidas justificativas e assinada pelo coordenador do projeto, apresentadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda a implementação da alteração, e em até 60 (sessenta dias) antes do fim da vigência deste Instrumento, desde que aceita pela Diretoria do CETT/UFG.
- III. Fica vedado o aditamento do presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, sob pena de nulidade do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO

O projeto de pesquisa poderá ser cancelado nos casos de:

- I. Pedido do OUTORGADO devidamente justificado;
- II. Descumprimento pelo OUTORGADO de quaisquer exigências deste Termo;







- III. Desacato ou desrespeito pelo OUTORGADO, ou da equipe executora da proposta, a equipe de trabalho que estará acompanhando o projeto aprovado nesta chamada.
- IV. Falecimento do OUTORGADO.
- V. Nos casos previstos nos incisos I e II o OUTORGADO deverá apresentar a prestação de contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. O OUTORGADO declara que aceita, sem restrições, este Apoio, tal como concedido, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente Termo de Outorga em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concorda com qualquer fiscalização que a OUTORGANTE julgar conveniente proceder.
- II. O OUTORGADO declara que tem plenas condições de realizar as atividades previstas no projeto de pesquisa e que envidará todos os esforços para que seus objetivos sejam atingidos.
- III. Declara o OUTORGADO também que deu ciência por escrito às instâncias competentes da DE EXECUÇÃO DO PROJETO das necessidades infraestruturais e do apoio institucional indispensável para o bom andamento do projeto e que recebeu destas a aprovação quanto à garantia deste apoio.
- IV. Em caso de abandono do projeto, sem prévia autorização da OUTORGANTE, o OUTORGADO se compromete a restituir à OUTORGANTE, imediatamente, todos os recursos concedidos para a execução do projeto, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Instrumento será automaticamente rescindido, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pelo OUTORGADO de quaisquer exigências deste Termo e na hipótese de seu falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início na data da sua assinatura, observando-se a prestação de contas parcial ao final de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato estará disponível mediante publicação no sítio da Fundação RTVE, http://rtve.org.br/processos-seletivos-em-andamento-e-finalizados/ conforme estabelecido no art. Art. 4°-A, I, da Lei n°. 8.958/1994.







CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o foro do Goiânia, Comarca da Capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo para que produza os efeitos de direito.

Goiânia, 30 de abril de 2024.

(assinado eletronicamente)

PROFA. DRA. TATIANNE FERREIRA DE OLIVEIRA

Outorgado/Coordenadora do Projeto

(assinado eletronicamente)

PROFA. DRA. SILVANA COLETA DOS SANTOS PEREIRA

Outorgante/Diretora Executiva - FRTVE

 $(assinado\ el etronicamente)$

(assinado eletronicamente)

PROFA. DRA. ALETHÉIA FERREIRA DA CRUZ Diretora de Desenvolvimento e Avaliação – CETT **PROFA. DRA. ABADIA DOS REIS NASCIMENTO**Coordenadora de Pesquisa – CETT/UFG







PLANO DE TRABALHO

I – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto							
Estudo da viabilidade	Estudo da viabilidade técnica e econômica para desenvolvimento do Arranjo Produtivo Local (APL) de Cachaça						
de Goiás.							
Identificação dos	Partícipes do Projeto						
Fundação: Fun	Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - RTVE						
Coordenador(a):				CPF			
Tatianne Ferreira	de Oliveira						
Telefone 01	Telefone 02	e	e-mail				
(***) ***** - ***	*	t	atianı	ne_ferreira_oliveira@ufg.br			
Centro de Custo							
35							
Classificação do Projeto:							
X Pesquisa		x Exte	nsão	Ensino			
Desenvolvime	ento Institucional	Dese	envolv	vimento Científico e Tecnológico			

Justificativa/Fundamentação

A cachaça é a bebida típica e exclusiva brasileira, produzida a partir da cana-de-açúcar e com graduação alcoólica entre 38 a 48% (v/v), sendo considerada uma grande paixão nacional. Existem dois tipos de cachaças, a artesanal e a industrial, que não se distinguem apenas pela escala de produção, mas também por suas características sensoriais. A cachaça artesanal, geralmente destilada em alambiques de cobre em pequenas propriedades rurais, tende a oferecer uma qualidade sensorial superior. Sua cadeia produtiva é composta principalmente por micro e pequenas unidades industriais de produção, formadas em sua maioria por produtores da matéria-prima. A valorização e o conhecimento das características da região de produção são essenciais para um reconhecimento nacional e internacional do produto. Neste contexto, este projeto de pesquisa, extensão e inovação tem como objetivo avaliar a viabilidade técnica e econômica para desenvolvimento do Arranjo Produtivo Local (APL) de Cachaça de Goiás, estudando as características químicas da cachaça produzida e elaborando a proposta de identificação geográfica (IGs) de Goiás como produtor de cachaça, contribuindo assim para sua valorização, geração de renda e competitividade da região, estando ligado também aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU. O projeto será feito na Escola de Agronomia (EA) da Universidade Federal de Goiás (UFG) e contará com o suporte de pesquisadores do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA) e do Programa de Pós-graduação em Agronomia (PPGA), além de parcerias com a EMATER e a Associação Goiana de Produtores de Cachaça Alambique.

I.a. Identificação do Objeto

A cachaça consolidou-se como a bebida nacional brasileira por meio do Decreto N°4062, de 21 de dezembro de 2001, que define as expressões "cachaça" e "cachaça do Brasil" como indicações geográficas de denominação típica e exclusiva da aguardente de cana produzida no Brasil e com graduação alcoólica entre 38 a 48% (v/v), tendo por limite a adição de até seis gramas de açúcar por litro (MAPA, 2019), estando profundamente conectada à cultura do país. Para os historiadores, não há dúvidas de que a cachaça foi destilada, pela primeira

vez, em engenhos no litoral brasileiro, tendo suas origens na época do Brasil colônia (SOUZA et al., 2013).

A aguardente de cana é a terceira bebida destilada mais consumida no mundo e a primeira no Brasil. Conforme o Programa Brasileiro de Desenvolvimento da Aguardente de Cana e Cachaça (PBDAC), a produção anual média gira em torno de 1,3 bilhão de litros por ano, sendo aproximadamente 75% desse volume proveniente da fabricação industrial e 25% produzida artesanalmente. O Brasil consome quase toda a produção interna de cachaça, enquanto as exportações representam apenas cerca de 2% (cerca de 2,5 milhões de litros). A cachaça é produzida em todos os Estados brasileiros, mesmo naqueles onde o cultivo da cana-de-açúcar ocorre em escalas reduzidas. Dados históricos indicam que os maiores produtores de cachaça são: São Paulo (45%), Pernambuco (12%), Ceará (11%), Rio de Janeiro (8%), Minas Gerais (8%), Goiás (8%), Paraná (4%), Paraíba (2%) e Bahia (2%), sendo os três primeiros responsáveis por quase toda produção de cachaça industrial (MAPA, 2021).

A cachaça industrial se diferencia da artesanal não apenas pela escala de produção, mas também pelas características sensoriais. A cachaça artesanal, normalmente destilada em alambiques de cobre em pequenas propriedades rurais, pode apresentar melhor qualidade sensorial do que uma cachaça industrial (SILVA et al., 2005). A Cadeia Produtiva da Cachaça de alambique é caracterizada por micro e pequenas unidades industriais de produção, na sua maioria produtores da matéria-prima, atendidos por fornecedores de insumos, comerciantes e prestadores de serviços, regidos por agentes institucionais apoiados por organizações visando atingir o mercado consumidor. Além disso, há um crescente segmento em que predominam empresas pequenas e médias, as quais utilizam a diferenciação do produto para ter competitividade no setor, oferecendo produtos destinados ao público de maior poder aquisitivo e mais exigente em relação a consumir um produto diferenciado, alcançando assim maior rentabilidade diante de uma produção reduzida.

Outro fator que contribui para a valorização e competitividade das cachaças de alambique é a implementação de Arranjos Produtivos Locais (APLs), que enfatizam a proximidade geográfica para aproveitar as particularidades locais ligadas às características da bebida, bem como aos conhecimentos tradicionais, científicos e tecnológicos. Os APLs mobilizam a interação e cooperação entre diversos agentes, como produtores locais, universidades, institutos de pesquisa, bancos de investimento e governos (DALLA VECCHIA, 2006).

Ademais, o desenvolvimento do Arranjo Produtivo Local (APL) de Cachaça de Goiás vai de encontro com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU). Entre os 17 objetivos, os ODS 01, 02, 04, 08 e 11 terão aderência na pesquisa, visto que ela engloba a geração de novos empregos e alternativas produtivas para a comunidade local, contribuindo para erradicação da pobreza (1), fome zero e agricultura sustentável (2), além de produzir e disseminar informações científicas e para uma educação de qualidade (4). Como resultado do desenvolvimento do APL, os produtores locais terão trabalho descente e crescimento econômico (8) assim como, colaborarão com a valorização de cidades e comunidades sustentáveis (11).

Vale ressaltar que a equipe de pesquisa que compõe este projeto tem vasta experiência na área, com pesquisadores de destaque em Goiás no estudo de cachaça, como o Dr. Flávio Alves da Silva e a Msc. Karla Cristina Rodrigues Cardos, ambos credenciados no Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGTA-UFG), o qual é atualmente coordenado pela Prof^a. Dr^a. Tatianne Ferreira de Oliveira. Alguns projetos pioneiros desenvolvidos pela equipe são: "Envelhecimento de cachaça orgânica em barris de diferentes madeiras", dissertação defendida por Karla Cristina Rodrigues Cardoso, orientada por Dr. Flávio Alves da Silva; e "Estudo do perfil químico e sensorial de cachaças armazenadas em madeiras do Cerrado", atualmente desenvolvido pela discente de doutorado Msc. Karla Cristina Rodrigues Cardoso.

Neste contexto, o objetivo deste trabalho é estudar as características técnicas e econômicas da região geográfica de Goiás para produção de cachaça, tendo em vista a participação dos produtores locais e aptidão agrícola do solo, criando proposta de identificação geográfica favorecendo o desenvolvimento do Arranjo Produtivo Local (APL) de Cachaça de Goiás, ligando à qualidade das cachaças, propondo estratégias e protocolos para a geração de renda do APL de cachaça do estado de Goiás. Segue abaixo os objetivos geral e específicos deste projeto:

Objetivo Geral

Estudo técnico, científico e econômico para o potencial desenvolvimento sustentável e impactante do Arranjo Produtivo Local (APL) de Cachaça de Goiás, ligando à qualidade das cachaças produzidas e propondo estratégias e protocolos para a geração de renda do APL de cachaça do estado de Goiás.

Objetivos Específicos

 Avaliar o estado atual do Arranjo Produtivo Local (APL) de Cachaça de Goiás, incluindo o número de produtores, áreas de produção, infraestrutura, e condições socioeconômicas dos envolvidos;

- Construir uma proposta para a indicação geográfica da cachaça no "APL de Cachaça de Goiás";
- Investigar as práticas de produção atualmente empregadas pelos produtores de cachaça em Goiás, identificando pontos fortes e áreas potenciais de melhoria em relação à qualidade do produto;
- Avaliar a qualidade da cachaça comercializada no "APL de Cachaça de Goiás" seguindo as especificidades da portaria MAPA nº 539, de 26 de dezembro de 2022 para Padrões de identidade e Qualidade da cachaça;
- Caracterizar e identificar o perfil de compostos aromáticos da cachaça produzida em Goiás;
- Desenvolver estratégias para aprimorar a qualidade da cachaça produzida em Goiás, com foco na adoção de práticas sustentáveis de produção, melhoria de processos e controle de qualidade;
- Treinar e apoiar tecnicamente os produtores de cachaça quanto ao regulamento das especificações da portaria MAPA nº 539 de 2022;
- Avaliar as características para a comercialização das cachaças, visando comparar à legislação vigente e orientar para adequação;
- Identificar e avaliar a produtividade de variedades de cana-de-açúcar para produção de cachaça em pelo menos três municípios do "APL de Cachaça de Goiás";
- Criar um Evento técnico, com marketing e venda dos produtos da rota da cachaça de Goiás.

I.b. Prazo de Execução					
Início	Término				
30/04/2024	29/04/2025				

I.c. Resultados Esperados

Os resultados esperados deste projeto de pesquisa serão inúmeros, tanto do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, quanto do ponto de vista socioeconômico e ambiental, sendo eles:

- Publicação de 03 artigos científicos (em Anais de Congressos ou Periódicos relacionados à área) Qualis
 Capes A-B de alto fator de impacto, relacionados aos resultados obtidos durante o projeto;
- Publicação de **03 resumos em Anais de Congresso relacionados à área**, com os resultados obtidos nas diferentes etapas deste projeto;
- Publicação de **01 relatório em formato de boletim técnico para cada objetivo**, totalizando **05 boletins técnicos relacionados aos seguintes objetivos propostos no edital**: 01) Realizar diagnóstico sobre o "APL de Cachaça de Goiás" apresentando proposta detalhada de como esse será executado com vista a indicação geográfica; 2) Avaliação quanto a qualidade da cachaça comercializada no "APL de Cachaça de Goiás; 3) Identificar e avaliar a produtividade de variedades de cana-de-açúcar para produção de cachaça em pelo menos três municípios do "APL de Cachaça de Goiás"; 4) Construir uma proposta para a indicação geográfica da cachaça no "APL de Cachaça de Goiás e 5) Estratégias, processos e protocolos para a geração de renda do "APL de Cachaça de Goiás";
- Publicação de **01 relatório técnico-científico parcial** (após 6 meses do início do projeto) com diagnóstico e as características da "APL de cachaça de Goiás";
- Publicação de **01 relatório técnico-científico ao final do projeto**, com as informações sobre os resultados obtidos durante as diferentes etapas deste projeto;
- Elaboração de **01 relatório técnico financeiro parcial** (após 6 meses do início do projeto);
- Elaboração de **01 relatório técnico financeiro final** (10 dias úteis antes do encerramento do projeto) com o detalhamento de todo o recurso utilizado durante a execução do projeto;
- Participação e inserção de pesquisadores e produtores de cachaça em grupos de pesquisas nacionais fortalecendo a ciência na área e impactando na formação de recursos humanos em nível de pós-graduação Stricto sensu;
- Apresentação e/ou participação de 02 palestras/fórum temático realizada pelos pesquisadores e discentes envolvidos no projeto para os produtores locais;
- Criação de um evento técnico, com marketing e venda dos produtos da rota da cachaça de Goiás;
- Obtenção do selo a indicação geográfica de "Cachaça de Goiás", como forma de valorização do APL e demonstração de novas alternativas econômicas.

I.d. Cron	I.d. Cronograma de Execução – Metas/Objetos e Etapas								
META/	Etapa	Descrição	Indicado	r Físico	Início	Final			
Objeto	ьцара	Descrição	Unid.	Qtd.	Tilleto	rillai			
1	1	Realizar diagnóstico sobre o "APL de Cachaça de Goiás" apresentando proposta detalhada	1 boletim	1	01/05/2024	30/10/2024			

		de como esse será executado com vista a indicação geográfica.				
2	2	Análises físico-químicas e perfil de compostos aromáticos das cachaças: qualidade da cachaça comercializada no "APL de Cachaça de Goiás". Caracterização completa de no mínimo 50 amostras de cachaça.	1 boletim 2 artigos 2 resumos	5	01/08/2024	28/02/2025
3	3	Análises de produtividade de variedades de cana-de-açúcar. Identificação da produtividade.	1 boletim 1 artigo 1 resumo	3	02/09/2024	28/02/2025
4	4	Construir uma proposta para a indicação geográfica da cachaça no "APL de Cachaça de Goiás.	1 boletim	1	03/02/2025	30/03/2025
5	5	Estratégias, processos e protocolos para a geração de renda do "APL de Cachaça de Goiás".	1 boletim	1	03/02/2025	30/03/2025

I.e. Indicadores de cumprimento das Metas

- Publicação de 05 boletins técnicos, 03 artigos científicos e 03 resumos em Anais de Congresso relacionados à área e compreendidas nas diferentes etapas deste projeto;
- Relatório e boletim técnico sobre Diagnóstico sobre o contexto atual da "APL de Cachaça de Goiás" e indicação geográfica;
- Criação e publicação de uma Proposta para a indicação geográfica da cachaça no "APL de Cachaça de Goiás;
- Publicação de artigos científicos, resumos e boletins técnicos com os resultados obtidos da qualidade da cachaça comercializada (sendo coletadas no mínimo 20 produtores em 3 municípios) no "APL de Cachaça de Goiás" seguindo as especificidades da portaria MAPA nº 539, de 26 de dezembro de 2022 para Padrões de identidade e Qualidade da cachaça;
- Publicação de artigos científicos, resumos e boletins técnicos da caracterização do perfil de compostos aromáticos das cachaças coletadas anteriormente e produzidas em Goiás;
- Realização de 10 ações de Treinamento e apoio técnico aos produtores de cachaça de 3 municípios de APL;
- Publicação de artigos científicos, resumos e boletins técnicos em relação a identificação e avaliação da produtividade de variedades de cana-de-açúcar para produção de cachaça em pelo menos três municípios do "APL de Cachaça de Goiás";
- Realização de um Evento técnico, com marketing e venda dos produtos da rota da cachaça de Goiás, contribuindo para o fortalecimento do APL.

II – RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO

II.a. Detalhamento da Receita

EDITAL DE PESQUISA | COTEC/CETT/SER Nº 02/2023

Os recursos destinados ao apoio financeiro para execução do projeto são provenientes de recursos consignados no Convênio nº 01/2021-SER (Processo nº 202119222000153), PROJETO 1000, identificado pelo centro de custo nº 35 na parceria entre a Universidade Federal de Goiás-UFG e a Secretaria de Estado da Retomada-SER, que tem como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE.

II.c. Cronograma de Execução Físico Financeira

(ANEXO I)

II.d. Tratamento Tributário na Remunera FUNDAÇÃO RTVE)	ação de Pessoal (Campo a ser preenchido pela
X Bolsa	Adicional Variável
Caso o projeto tenha previsão de pagamento o	le bolsas, indicar as modalidades.
X Ensino, pesquisa, extensão ou desenvo Estímulo à Inovação - Lei 10.973/04 Estágio - Lei 11.788/08	olvimento institucional — Lei 8.958/94
Justificativa:	

III QUADRO DE PESSOAL

III.a. Participantes voluntários sem recebimento de bolsa (Lei nº 8.958/1994 e 10.973/2004)									
			Dados						
Nome	Registro Funcional ou matrícula	Instituição de vinculação (*)	Vinculação (**) (Docente, Tec.	Período/ Duração/mês	Carga Horária				
	ou matricura	vinculação (*)	Adm., Discente)	Terrouo, Duração, mes	Mensal				
		UFG e IFG Campus							
Bruna Melo Miranda	-	Aparecida de	Pós-doutoranda	01/05/2024 a 30/04/2025 (12)	16				
		Goiânia							
Julião Pereira		UFG	Professor visitante	01/05/2024 a 30/04/2025 (12)	16				

^(*) Se o participante voluntário não estiver vinculado a nenhuma IES, colocar como externo.

III.b. Participantes com recebimentos de bolsa (da UFG ou de outras IES) (Lei nº 8.958/1994 e 10.973/2004)											
	Registro			Dados							
Nome	Funcional ou matrícula	Instituição de vinculação	Modalidade (*)	Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração /mês	Carga Horári a Mensal	Valor Mensal	Valor Total			
Tatianne Ferreira de Oliveira		UFG	Pesquisa	Docente	01/05/2024 a 30/04/2025 (12)	64	2.100,00	25.200,00			
Flávio Alves da Silva		UFG	Pesquisa	Docente	01/05/2024 a 30/04/2025 (12)	64	1.500,00	18.000,00			
Márcio Caliari		UFG	Pesquisa	Docente	01/05/2024 a 30/04/2025 (12)	64	1.500,00	18.000,00			
Apoio técnico Emater (a contratar)					01/05/2024 a 30/04/2025 (12)	64	1.500,00	18.000,00			
							Total	79.200,00			

^(**) No caso de externo, colocar como convidado.

III.c. Outros Participantes (Pesquisador Externo/Convidado) forma de bolsa											
		Dados									
Nome	CPF	Modalidade (*)	Período/Duração/mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Valor Total					
Cristiane Maria Ascari Morgado		Pesquisador Convidado	01/05/2024 a 30/04/2025 (12)	160	5.200,00	62.400,00					
Julio Cesar Colivet Briceno		Pesquisador Convidado	01/05/2024 a 30/04/2025 (12)	64	1.500,00	18.000,00					
		•			Total	80.400,00					

IV. APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES

(assinado eletronicamente)

(assinado eletronicamente)

PROFESSORA DOUTORA SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA

Diretora Executiva – RTVE

PROFESSORA DOUTORA ALETHÉIA FERREIRA DA CRUZ

Diretora de Desenvolvimento e Avaliação - CETT

(assinado eletronicamente)

(assinado eletronicamente)

PROFESSORA DOUTORA TATIANNE FERREIRA DE OLIVEIRA

Coordenadora do Projeto EDITAL DE PESQUISA COTEC/CETT/SER Nº 02/2023 PROFESSORA DOUTORA ABADIA DOS REIS NASCIMENTO

Coordenadora de Pesquisa - CETT

ANEXO I CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA



CRONOG	RAMA	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
Atividade	Categoria de Despesa	(R\$)	IOIAL											
	Passagens e Diárias		R\$ 2.000,00							R\$ 10.000,00				
	Pessoa Física/Bolsa	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00											
OBJETO A - Diagnóstico sobre o "APL	Treinamento e Capacitação	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
de Cachaça de Goiás	Serviços Pessoa Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
	Material de Consumo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
	Locação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
TOTAL OF	ВЈЕТО А	R\$ 5.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 5.200,00	R\$ 72.400,00									
OBJETO B - Análises físico-	Passagens e Diárias		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00								R\$ 10.000,00
guímicas das cachacas: gualidade	Pessoa Física/Bolsa	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00											
da cachaça comercializada no "APL	Treinamento e Capacitação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
	Serviços Pessoa Jurídica	-	-	-	-	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	-	-	-	-	R\$ 21.000,00
Caracterização completa das amostras de cachaca	Material de Consumo	-	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.000,00		-	-	-	-	R\$ 24.000,00
amostras de cachaça	Locação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
TOTAL OF	ЈЕТО В	R\$ 4.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 15.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 109.000,00
OBJETO C - Identificar e avaliar a	Passagens e Diárias	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00											
produtividade de variedades de	Pessoa Física/Bolsa	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00											
cana-de-açúcar para produção de	Treinamento e Capacitação	-	-		-	-	-	-	-	1	-	-	-	R\$ 0,00
cachaça em pelo menos três	Serviços Pessoa Jurídica	-	-	-	-	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	-	-	-	-	-	R\$ 9.000,00
municípios do "APL de Cachaça de Goiás	Material de Consumo	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	R\$ 0,00
Colus	Locação	-	-	1	-		R\$ 2.380,00	-	-	ı	,	-	-	R\$ 2.380,00
TOTAL OF	ЈЕТО С	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 8.880,00	R\$ 6.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 53.380,00				
	Passagens e Diárias							R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00				R\$ 6.000,00
OBJETO D - Estratégias, processos	Pessoa Física/Bolsa	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00											
e protocolos para a geração de	Treinamento e Capacitação	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00					
Caláan	Serviços Pessoa Jurídica	-	-	1	-	-	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1	ı	,	-	-	R\$ 6.000,00
	Material de Consumo	-	-	R\$ 3.000,00	-	-	-	R\$ 21.000,00						
	Locação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
TOTAL OF	JETO D	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00	R\$ 8.100,00	R\$ 11.100,00	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00	R\$ 64.200,00
<u> </u>	·													
TOT	AL	R\$ 15.300,00	R\$ 23.300,00	R\$ 26.300,00	R\$ 25.300,00	R\$ 36.300,00	R\$ 39.680,00	R\$ 35.300,00	R\$ 27.300,00	R\$ 21.300,00	R\$ 16.300,00	R\$ 16.300,00	R\$ 16.300,00	R\$ 298.980,00

CATEGORIA DE DESPESA	MONTANTE TOTAL
Passagens e Diárias	R\$ 50.000,00
Pessoa Física/Bolsa	R\$ 159.600,00
Treinamento e Capacitação	R\$ 6.000,00
Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 36.000,00
Material de Consumo	R\$ 45.000,00
Locação	R\$ 2.380,00
TOTAL	R\$ 298.980,00



Termo de Outorga - APL Cachaça - Completo.pdf

Documento número #21cd4077-1fb0-41bb-a872-c9feaaa64593

Hash do documento original (SHA256): f9ae1014a7420e2005ec4f231563b2ef7707ee50ff01f3622c17d4a19bb15608

Assinaturas

ALETHEIA FERREIRA DA CRUZ

Assinou como testemunha em 02 mai 2024 às 08:22:30

Abadia dos Reis Nascimento

CPF:

Assinou como testemunha em 30 abr 2024 às 18:44:26

SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA

CPF:

Assinou como outorgado(a) em 30 abr 2024 às 17:44:25

Tatianne Ferreira de Oliveira

CPF:

Assinou como outorgante em 30 abr 2024 às 19:56:51

Log

30 abr 2024, 17:42:03 Operador com email projetos3@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2

criou este documento número 21cd4077-1fb0-41bb-a872-c9feaaa64593. Data limite para assinatura do documento: 30 de maio de 2024 (17:41). Finalização automática após a última

assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

30 abr 2024, 17:42:03 Operador com email projetos3@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2

adicionou à Lista de Assinatura:

aletheiacruz@ufg.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para

validação do signatário: nome completo ALETHEIA FERREIRA DA CRUZ.

30 abr 2024, 17:42:03 Operador com email projetos3@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2

adicionou à Lista de Assinatura:

abadiadosreis@ufg.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo

Operador para validação do signatário: nome completo Abadia dos Reis Nascimento.



30 abr 2024, 17:42:03	Operador com email projetos3@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 adicionou à Lista de Assinatura: diretoria@rtve.org.br para assinar como outorgado(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA e CPF .
30 abr 2024, 17:42:03	Operador com email projetos3@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 adicionou à Lista de Assinatura: tatianne_ferreira_oliveira@ufg.br para assinar como outorgante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Tatianne Ferreira de Oliveira e CPF
30 abr 2024, 17:44:26	SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA assinou como outorgado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail diretoria@rtve.org.br. CPF informado: . IP: Componente de assinatura versão 1.841.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
30 abr 2024, 18:44:26	Abadia dos Reis Nascimento assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via Email abadiadosreis@ufg.br. CPF informado: IP: . Componente de assinatura versão 1.841.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
30 abr 2024, 19:56:51	Tatianne Ferreira de Oliveira assinou como outorgante. Pontos de autenticação: Token via E-mail tatianne_ferreira_oliveira@ufg.br. CPF informado: IP: . Componente de assinatura versão 1.841.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 mai 2024, 08:22:30	ALETHEIA FERREIRA DA CRUZ assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via Email aletheiacruz@ufg.br. IP: Componente de assinatura versão 1.841.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 mai 2024, 08:22:30	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 21cd4077-1fb0-41bb-a872-c9feaaa64593.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 21cd4077-1fb0-41bb-a872-c9feaaa64593, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.